ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 080/1991

Assunto: DISPÕE SOBRE A SOBRE A ASSISTÊNCIA MÉDICA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 12/04/1991 **Sanção:** 12/04/1991

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Estado de Rondônia

LEI Nº 080/91 de 1º de abril de 1.991.

DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA MÉDICA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO., APROVA e EU PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os profissionais da área de saúde, compreendo os Médicos, enfermeiros e dentre outros, deverão prestar assistência médica preventiva e curativa aos moradores da área rural de São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º - Fica o Departamento Municipal de saúde responsável pela designação e revezamento do pessoal incumbido a desempenhar os trabalhos a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Os Profissionais a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverão prestar assistência a todos os moradores das linhas deste Município, todos os dias, exceto os domingos e feriados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 1º de abril de 1.991.

Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO
EM 12/04/91